



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**L E I N.º 039** - de 30 de Dezembro de 1.993.

Define o perímetro urbano da cidade de Ribeirão Grande.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido o perímetro urbano da cidade de RIBEIRÃO GRANDE, Município de do mesmo nome, com os limites e confrontações seguintes:

**DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO:** Tem início no Marco M-1, situado junto a cerca que delimita Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Estadual "João Pereira dos Santos Filho"- S.P. - 181, trecho de Capão Bonito à Ribeirão Grande, na altura do KM 07+725,00 metros; daí, abandona a referida Rodovia Estadual e segue com os seguintes rumos e distâncias: SE 76 ^ 49 ` e 24,78m; NE 88^40 `e 209,24m; SE 03 ^ 08 `e 31,30m; SE 19 ^ 12 `E 142,46M; SE 07 ^ 15 `e 297,78m; SE 06 ^ 13 `e 254,00m; cruzando o Córrego e uma Estrada Municipal, onde atinge o Marco M-2, situado junto a margem da Estrada Municipal; daí, segue pela margem da referida Estrada, com os seguintes rumos e distâncias: SW 15 ^ 08 `e 38,22m; SE 03 ^ 03 `e 81,18m, onde atinge o Marco M-3; daí, abandona a Estrada Municipal e segue com os seguintes rumos e distâncias:- SE 02 ^ 37 `e 480,28m cruzando outro Córrego e outra Estrada Municipal; SE 02 ^ 23 `e 213,48; SE 02 ^ 27 `e 75,34m; SE 08 ^ 34 `e 32,53m; SE 16 ^ 20 `e 359,92m cruzando o Ribeirão Grande e a Estrada Municipal que dá acesso ao bairro dos Rodrigues, onde atinge o Marco M-4, situado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

no entroncamento desta com a Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Lagoa; daí, cruzando esta última estrada Municipal e abandonando a mesma, segue com os seguintes rumos e distâncias: SW 09 ^ 10 `e 43,97m; SW 20 ^ 28 `e 218,42; SW 18 ^ 22 `e 37,49m; SW 02 ^ 48 `e 430,74; SW 03 ^ 35 `e 341,08m cruzando um Córrego; SW 82 ^ 02 `e 74,14m; SW 80 ^ 56 `e 307,70m cruzando o Córrego Urucuba e a Rodovia Estadual “João Pereira dos Santos Filho” - S.P. , trecho de Ribeirão Grande ao Bairro Sumidouro, onde atinge o Marco - M-5, situado junto a cerca que delimita a faixa de Domínio do D.E.R. da referida Rodovia Estadual; daí, deflete à esquerda e segue pela referida cerca, no sentido Ribeirão Grande Bairro Sumidouro, por uma extensão de 352,75 metros, onde atinge o Marco M-6, situado junto a margem esquerda de um Córrego; daí, deflete à direita, abandona a Rodovia estadual e sobe pela margem esquerda do Córrego, por uma extensão de 260,99 metros, onde atinge o Marco M-7, situado junto a nascente do mesmo; daí, abandona o Córrego e segue os seguintes rumos e distâncias:- SW 77 ^ 08 `e 176,47m; SW 85 ^ 20 `e 38,13m, cruzando uma Estrada Municipal; SW 85 ^ 38 `e 45,00m; SW 86 ^ 01 `e 175,75; SW 85 ^ 52 `e 274,52m cruzando um Córrego; SW 85 ^ 45 `e 22,10m; SW 84 ^ 17 `e 98,46m cruzando a estrada Municipal que dá acesso à Intervales; SW 85 ^ 02 `e 49,97m; SW 88 ^ 35 `e 237,42m; SW 75 ^ 21 `e 194,32m cruzando um Estrada Municipal; SW 72 ^ 20 `e 10,81m; SW 80 ^ 39 `e 68,87m cruzando um Córrego; SW 79 ^ 55 `e 78,30m; SW 77 ^ 38 `e 55,31m; SW 77 ^ 35 `e 34,19m, onde atinge o Marco M-8, situado junto a margem de uma Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue pela margem da mesma, com o rumo NW 14 ^ 15 `e distância de 161,86 metros, onde atinge o Marco M-9, situado junto margem da Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Capoeira Alta; daí, abandona a mesma e segue os seguintes rumos e distâncias:- NW 15 ^ 13 `e 245,59m cruzando o Córrego dos Cruz; NE 43 ^ 03 `e 369,76m, cruzando a Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Ana Benta e o Ribeirão Grande; NE 61 ^ 05 `e 63,23m; NE 08 ^ 51 `e 243,94m; NE 23 ^ 41 `e 107,66m cruzando a Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Mato Dentro, onde atinge o Marco M-10, situado junto a margem da mesma; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, rumo ao



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Bairro, com os seguintes rumos e distâncias:- NW 46 ^ 41` e 83,15m; NW 54 ^ 03` e 52,03m; NW 50 ^ 03` e 81,49m; NE 22 ^ 07` e 42,12m; NW 07 ^ 38` e 16,95m; NW 27 ^ 45` e 96,67m; NW 35 ^ 29` e 37,21m; NE 00 ^ 03` e 49,77m; NW 21 ^ 26` e 45,82m; NW 13 ^ 47` e 82,78m, onde atinge o Marco M-11; daí, abandona a Estrada Municipal e segue com os seguintes rumos e distâncias:- NE 13 ^ 23` e 260,53m; NE 14 ^ 13` e 36,50m cruzando outra Estrada Municipal e segue com os seguintes rumos e distâncias:- NE 13 ^ ` e 260,53m; NE 14 ^ 13` e 36,50m cruzando outra Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Mato Dentro; NE 18 ^ 18` e 334,45 cruzando o Córrego; NW 62 ^ 12` e 123,95m; NW 08 ^ 33` e 166,25m; NE 44 ^ 47` e 26,95mm cruzando a Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro Ferreira dos Matos; NE 13 ^ 08` e 94,36m cruzando o Córrego dos Nunes; NE 27 ^ 45` e 158,63m; NE 24 ^ 17` e 278,73m; NE 27 ^ 39` e 536,33m; NE 28 ^ 21` e 164,64m; NE 25 ^ 23` e 35,78m, onde atinge o Marco M-12, situado junto a margem direita do Córrego da Capuava; daí, deflete à direita e desce pela margem direita do referido Córrego, por uma extensão de 813,92 metros, onde atinge o Marco- M-13; daí, deflete à direita, abandona o Córrego da Capuava e segue com os seguintes rumos e distâncias: SE 76 ^ 06` e 120,45m; SE 64 ^ 38` e 168,42m, onde atinge o Marco M-14, situado junto a cerca que delimita a Faixa de Domínio do D.E.R. da Rodovia Estadual "João Pereira dos Santos Filho"- S.P. - 181; daí, cruza a referida Rodovia Estadual, com o rumo SE 72 ^ 47` e distância de 51,58 metros, onde atinge o Marco Inicial (M-1).

**Art. 2º** - A área do perímetro urbano da Cidade de Ribeirão Grande é de 635,00 hectares, conforme levantamento topográfico planimétrico procedido pelo engenheiro civil Cristovão Ferreira da Silva, CREA-SP nº 104.952, cujo memorial descritivo fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1994.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
*Estado de São Paulo*

---

de

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 30 de Dezembro  
1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

**JOÃO CLAUDIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete